



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 199
SEXTA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2010

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, MUNICÍPIO DE MADALENA E JUNTA DE
FREGUESIA DE S. MATEUS**

Contrato ARAAL

Página 6180

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despachos

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria

MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE

Edital

MUNICÍPIO DE CALHETA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Portaria n.º 1135/2010 de 15 de Outubro de 2010

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Acção de Cultural a quantia de 4.166,00 € (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de Outubro do Fundo Regional de Acção Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direcção Regional da Cultura para 2010.

4 de Outubro de 2010. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, MUNICÍPIO DE MADALENA,
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MATEUS
Contrato ARAAL n.º 31/2010 de 15 de Outubro de 2010

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, a Câmara Municipal da Madalena, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, Jorge Manuel Pereira Rodrigues, e a Junta de Freguesia de S. Mateus, concelho da Madalena, adiante designada por JF, representada pelo seu Presidente, Paulo Luís Goulart Machado, é celebrado, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 96/2010, de 7 de Julho, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira directa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

O presente contrato visa a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes, relativamente à aquisição de edifício para sede da Junta de Freguesia de S. Mateus, tendo em vista assegurar a funcionalidade dos órgãos da freguesia.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

A aquisição do edifício está prevista para o dia 13 de Outubro de 2010.

Cláusula 3.^a**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 - Compete à VPGR:

- a) Efectuar o processamento da verba referida no n.º 1 da cláusula 6.^a.
- b) Acompanhar a evolução do processo, através da verificação dos documentos de despesa e respectivos orçamentos e contas das autarquias envolvidas no presente contrato, no âmbito do projecto por ela financiado.

2 - Compete à CM ou à JF, sempre que esta for a entidade responsável pela execução das obras:

- a) Assegurar o pagamento das despesas resultantes do empreendimento, utilizando para isso a comparticipação recebida da VPGR.
- b) Enviar à VPGR fotocópia dos documentos justificativos da despesa efectuada.
- c) Informar a VPGR sobre a evolução do empreendimento, quando o contrato atingir respectivamente metade e o final do seu período de vigência, anexando para o efeito os respectivos documentos comprovativos da despesa efectuada.
- d) Assegurar a publicitação da comparticipação financeira do Governo Regional, nos termos da regulamentação aplicável.

Cláusula 4.^a**Responsabilidade de execução**

A entidade responsável pela execução do projecto é a Câmara Municipal da Madalena.

Cláusula 5.^a**Instrumentos financeiros**

É fixado em 340.000 € (trezentos e quarenta mil euros) o custo previsto do empreendimento.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Responsabilidades de financiamento**

1 – Nos termos da alínea a) do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, a comparticipação financeira da VPGR é no valor de 85.000 € (oitenta e cinco mil euros).

2 – O encargo emergente do financiamento referido no número anterior é suportado pela dotação do Plano afecta à VPGR, Programa 21 – Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 – Cooperação com as Autarquias Locais, Acção 27.4.C - Cooperação financeira com as freguesias, classificação económica 08.05.02 YC - Municípios.

3 - Cabe à CM suportar a parte remanescente do custo total do empreendimento.

4 - O processamento a favor da CM, a que se refere o n.º 1 é efectuado, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de celebração deste contrato.

Cláusula 7.^a**Sobreposição do financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da VPGR, tendo em conta o valor final das mesmas, fica a CM obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, podendo a VPGR solicitar a resolução do contrato se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CM ou da JF.

Cláusula 8.^a**Resolução do contrato**

1 – Caso não se verifique o prazo de conclusão a que se refere a cláusula 2.^a, o contrato é resolvido, ficando a CM obrigada a restituir o montante da comparticipação da VPGR processado e, até àquela data, não comprovado.

2 – O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CM ou à JF e mediante pedido da primeira, devidamente justificado, dirigido à VPGR.

3 – Caso se verifique da parte da VPGR um atraso superior a seis meses na transferência do montante, a contar da data da comunicação da atribuição da verba, pode a CM proceder à resolução do contrato.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 9.^a**Omissões**

Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, aplica-se supletivamente o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

4 de Outubro de 2010. - O Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal da Madalena, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*. - O Presidente da Junta de Freguesia de S. Mateus, *Paulo Luís Goulart Machado*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 458/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 11 805.31 (Onze mil oitocentos e cinco euros e trinta e um cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, do curso de escolaridade básica de nível 2+3, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- Caritas da Ilha Terceira 11 805.31

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 459/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 11 796.22 (Onze mil setecentos e noventa e seis euros e vinte e dois cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, do curso de escolaridade básica de nível 2+3, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- Caritas da Ilha Terceira 11 796.22

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 460/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição Associação dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro no montante de 6 866.73 € (Seis mil oitocentos e sessenta e seis euros e sessenta e três cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do

**JORNAL OFICIAL**

ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional do seguinte curso: Curso n.º 2 de AACL – EB 3, no montante de 6 866.73 €, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 461/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição KAIRÓS, um apoio financeiro no montante de 1 819,00€ (Mil oitocentos e dezanove euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, de dois curso de escolaridade básica de nível 2, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 462/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19º e dos artigos 20º e 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril, e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007, de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretaria Regional da Educação e Formação, o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 8 690.28 € (Oito mil seiscentos e noventa euros e vinte e oito cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04 05 02 00A0 – Administração Local – RAA, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, do Curso de Escolaridade Básica 3.

Junta de Freguesia de Pedro Miguel – Faial 8 690,28€

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 463/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição abaixo indicada, um apoio financeiro no montante de 4 547.50 (Quatro mil quinhentos e quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação - Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional, do curso de escolaridade básica de nível 2, conforme a alínea b) do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

- Caritas da Ilha Terceira 4 547.50

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO****Extracto de Portaria n.º 464/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, nos termos do disposto, nomeadamente, nas alíneas a) e z), do artigo 60.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, bem como nos termos do n.º 2 do artigo 3.º, do n.º 2 do artigo 19.º e dos artigos 20.º e 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional da Educação e Formação, o seguinte:

Atribuir à instituição Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponta Delgada, um apoio financeiro no montante de 7 912.65 € (Sete mil novecentos e doze euros e sessenta e cinco cêntimos), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projecto 04 Desenvolvimento do Ensino Profissional e Apoio às Instituições de Ensino Privado, Acção A – Apoiar o desenvolvimento do ensino profissional e as Instituições de Ensino Privado, classificação económica 04.07.01.A) – Instituições Particulares, do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação e Formação – Direcção Regional da Educação e Formação, para 2010, relativo aos 50% finais do co-financiamento regional do seguinte curso: curso n.º 3 de AACL – EB 3, no montante de 7 912.65 €, conforme a alínea b) do n.º 4 do artigo 13.º da Portaria n.º 19/2007 de 12 de Abril.

8 de Outubro de 2010. - A Coordenadora Técnica, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 263/2010 de 15 de Outubro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Futebol da Região, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

**JORNAL OFICIAL**

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação de Futebol da Horta, adiante designada por AFH, representada por Eduardo Humberto Silveira Pereira, Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento de actividades de âmbito local e formação de recursos humanos do futebol, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2010.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 229.750,00, conforme o programa apresentado pela AFH, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 75.845,94, sendo:

1 – € 48.852,24 para apoio ao desenvolvimento de actividades competitivas de âmbito local, designadamente à organização de quadros competitivos ao nível de ilha.

2 – € 13.000,00 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

3 – € 13.993,70, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo € 12.379,30 para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes e € 1.614,40 para cursos de dirigentes desportivos, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 1 e 2 e por verbas do Fundo Regional do Desporto nas respeitantes ao número 3.

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção do valor relativo ao número 3 que será processado após a recepção de cada relatório.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2010, até 31 de Janeiro de 2011, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-geral;

3 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2011, até 31 de Janeiro de 2011;

4 - Apresentar à DRD os mapas estatísticos da época desportiva de 2009/2010, até 30 de Setembro de 2010;

5 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD;

8 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.



JORNAL OFICIAL

Cláusula 6.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional das acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação parcial do contrato é feita por parte do outorgante, quando a mesma for necessária para a execução do contrato, não podendo ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

21 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto, António da Silva Gomes, Presidente da Associação de Futebol da Horta Eduardo, Humberto Silvina Pereira.

e) Violação do previsto nos n.ºs 2, 4, 5, 6 e 8 da cláusula 5.ª constitui incumprimento

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 264/2010 de 15 de Outubro de 2010

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que o Grupo Desportivo da Casa do Povo da R. Grande vem promovendo e fomentando a prática do atletismo, basquetebol, futsal, futebol feminino e voleibol e adquiriu uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição, tendo apresentado os documentos necessários à instrução do processo;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;
- 2) O Grupo Desportivo da Casa do Povo da R. Grande, adiante designado por GDCPRG, representado por Albano de Melo Garcia, Presidente da Direcção como segundo outorgante;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e termina a 30 de Novembro de 2010.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 4.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 2.000,00.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a assinatura do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD de 2010.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1 - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2 - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto de S. Miguel, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Setembro de 2010. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Grupo Desportivo da Casa do Povo da R. Grande, *Albano de Melo Garcia*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 997/2010 de 15 de Outubro de 2010**

As Resoluções n.ºs 120/2009, de 13 de Julho e 141/2009, de 23 de Julho, declaram a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação das parcelas necessárias à empreitada de concepção/construção da Ampliação e Alargamento da Pista do Aeródromo de São Jorge, autorizando a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional da Economia, a tomar posse administrativa das mencionadas parcelas de terreno e delegando no Secretário Regional da Economia, com a faculdade de subdelegação, os poderes suficientes para intervir, em nome e em representação da Região, nos processos de expropriação em causa.

Considerando que a tramitação inerente ao processo de expropriação envolve diversas diligências e notificações;

Considerando que a delegação e subdelegação de poderes constitui um instrumento que permite assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração;

Considerando que recentemente foi designado um novo Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos;

Assim, nos termos do n.º 3 das Resoluções n.º 120/2009, de 13 de Julho e 141/2009, de 23 de Julho e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 - Subdelegar competências no Director Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, Eng. Nuno Jorge Pereira da Silva Ferreira Domingues, nos termos dos artigos 20.º e 22.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, para aprovar as minutas de escritura e dos contratos promessa de compra e venda e representar a Região Autónoma dos Açores, autorizar a respectiva despesa, assim como representar a Região Autónoma dos Açores nos autos de posse administrativa e na outorga dos mencionados contratos das parcelas de terreno destinadas à empreitada de "Ampliação e Alargamento da Pista do Aeródromo de São Jorge";
- 2 - Revogar o Despacho n.º 873/2009, de 5 de Agosto de 2009;
3. O presente Despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

**JORNAL OFICIAL**

6 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 998/2010 de 15 de Outubro de 2010

Considerando que pelo Despacho n.º 1005/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 84, de 16 de Outubro, o empresário em nome individual “Tiago Pereira Moniz Pontes, ENI”, com estabelecimento na Rua 1.º Barão da Fonte Bela, n.º 7, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, com o NIF 185 077 919, foi beneficiário, ao abrigo do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), de um incentivo financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável no valor de €57.817,08 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezassete euros e oito cêntimos), para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio no montante global de €128.849,23 (cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove euros e vinte e três cêntimos);

Considerando que em 14/12/2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDEL, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima indicado;

Considerando que o prazo de execução do investimento é de dois anos contados após a assinatura do contrato, ou seja, de 14/12/2007 a 14/12/2009 – cf. n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato;

Considerando que o promotor não executou o projecto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato, não tendo sido comunicada qualquer alteração ou ocorrência que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato, na alínea a) da cláusula 8.ª do contrato e das alíneas a) e d) do artigo 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho;

Considerando que do incentivo concedido não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de reposição;

Considerando que o promotor foi, nos termos legais, notificado da proposta de rescisão para, querendo, pronunciar-se;

Considerando que o mesmo nada disse, apesar de estar comprovado que tomou conhecimento dessa notificação;

Assim,

**JORNAL OFICIAL**

Determino, ao abrigo das alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 18.º Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, e das alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 da cláusula 9.ª do contrato de concessão de incentivos financeiros, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos financeiros celebrado em 14/12/2007, entre a Região Autónoma dos Açores e o empresário em nome individual “Tiago Pereira Moniz Pontes, ENI”, com estabelecimento na Rua 1.º Barão da Fonte Bela, n.º 7, freguesia de Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, com o NIF 185 077, no âmbito do Subsistema para o Desenvolvimento Local (SIDEL), do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER), criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2000/A, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2005/A, de 1 de Julho, e regulamentado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2004/A, de 2 de Março e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2005/A, de 24 de Maio, para a execução do projecto de investimento seleccionado para apoio pelo Despacho n.º 1005/2007, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 84, de 16 de Outubro, com fundamento na não execução do projecto de investimento objecto de apoio nos termos e prazos fixados no contrato, porquanto o prazo de execução do investimento terminou no dia 14/12/2009, sem que o mesmo estivesse realizado, em violação do disposto no n.º 1 da cláusula 4.ª do contrato, na alínea *a)* da cláusula 8.ª do contrato e na alínea *a)* do art.º 21.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2001/A, de 6 de Junho, não tendo sido comunicada qualquer ocorrência ou alteração que pusessem em causa os pressupostos relativos à aprovação da candidatura, designadamente quanto ao seu calendário de execução, em violação do disposto na alínea *d)* do art.º 21.º do referido decreto regulamentar regional conjugado com a cláusula 8.ª do contrato.

7 de Outubro de 2010. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Alves Cordeiro*.

S.R. DA SAÚDE**Portaria n.º 1136/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Por portaria do Secretário Regional da Saúde de 29 de Setembro de 2010 é atribuído, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 10 810,00 € (Dez Mil Oitocentos e Dez Euros), correspondente ao investimento, a efectuar no novo Centro de Saúde de Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado, pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 15 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Subdivisão 1 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

**JORNAL OFICIAL**

29 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 1137/2010 de 15 de Outubro de 2010

Considerando que a Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, alterada pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, criou na Região Autónoma dos Açores, um sistema de incentivos de apoio à pesca local e costeira.

Considerando que, nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, pode ser concedido apoio a pescadores, com menos de 40 anos de idade, que adquirem pela primeira vez a propriedade total ou parcial de embarcações de pesca com comprimento fora a fora inferior a 20 metros.

Considerando que o armador Paulo Alexandre da Cunha Silva solicitou um apoio financeiro para a aquisição da embarcação SG-272-L *Ana Regina*, que se enquadra nas condições fixadas na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto

Assim, manda o Governo Regional, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 74/2008, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 77/2010, de 11 de Agosto, no âmbito da competência delegada através do Despacho n.º 119/2009, de 27 de Janeiro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 18, II Série, de 27 de Janeiro, o seguinte:

1 - Conceder ao armador Paulo Alexandre da Cunha Silva, residente no Concelho de Santa Cruz da Graciosa, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 10.500,00 €, destinado a apoiar a aquisição da embarcação SG-272-L *Ana Regina*.

2 - Este incentivo tem cabimento no Programa 9 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 9.3 – Frota, Acção 9.3.1 – Plano Regional de Renovação da Frota de Pesca, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2010.

1 de Outubro de 2010. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**
Edital n.º 10/2010 de 15 de Outubro de 2010**Alteração ao Código de posturas de trânsito freguesia de Santa Bárbara**

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ribeira Grande:

Torna público, conforme determina o artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 21 de Setembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal de Ribeira Grande, aprovou, depois de serem cumpridas as formalidades exigidas no Código de Procedimento Administrativo, designadamente, no que se refere á apreciação pública, a proposta de alteração ao Código de Posturas de Trânsito deste Município, nomeadamente aos artigos 4.º e 7.º do Anexo IV – FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA, que passam a ter a seguinte redacção:

Anexo IV

Freguesia de Santa Bárbara

Artigo 4.º

Sentido proibido

É proibida a circulação no sentido Nascente/Poente nas seguintes vias:

- a. Rua Foral Dona Helena, no troço compreendido entre a Rua de São José e parque de estacionamento (troço mais estreito da via);
- b. Rua Cipriano Lima Machado.

Artigo 7.º

Outras restrições à circulação

1. É proibida a circulação de veículos pesados, com peso bruto superior a 6,5 toneladas:

1 Excepto quando efectuem cargas e descargas, nas seguintes vias:

- a. Rua de Santa Bárbara;
- b. Rua Cipriano Lima Machado;
- c. Rua Nossa Senhora das Victórias;
- d. Travessa Nossa Senhora das Victórias;
- e. Rua João Paulo Ferreira Viveiros;

**JORNAL OFICIAL**

- f. Rua da Igreja;
 - g. Rua Gabriel Raposo de Melo;
 - h. Rua Foral D. Helena;
 - i. Rua São José;
 - j. Rua do Meio;
 - k. Rua Visconde de Porto Formoso;
 - l. Rua do Biscoito;
 - m. Rua do Outeiro;
 - n. Rua do Vulcão.
- 2 Excepto transportes colectivos de passageiros, nas seguintes vias:
- a. Rua do Biscoito;
 - b. Rua Visconde de Porto Formoso;
 - c. Rua de São José;
 - d. Rua da Igreja;
 - e. Rua Nossa Senhora das Victórias;
 - f. Rua de Santa Bárbara.

2. É proibido o trânsito de gado na zona urbana.

A presente alteração entra em vigor a partir desta data.

7 de Outubro de 2010. - O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

MUNICÍPIO DE CALHETA**Aviso n.º 146/2010 de 15 de Outubro de 2010**

Aires António Fagundes Reis, Presidente do Município da Calheta de São Jorge, torna público para os devidos efeitos no âmbito dos poderes que me foram legalmente conferidos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por meu despacho datado de 05 de Abril p.p., autorizei, ao abrigo do n.º 2, alínea *b*), do art.º 59.º e n.º 2 do art.º 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a Mobilidade Interna na categoria e entre serviços, do Coordenador Técnico da Secção de Atendimento ao Público, desta Câmara Municipal, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 1 de Outubro p.p., de acordo com o n.º 8 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro de 2009, para exercer funções na Secretaria Regional da Ciência, Tecnologias e Equipamentos – Delegação na Ilha de S. Jorge, e por despacho do respectivo Secretário, datado de 12 de Julho p.p., após autorização prévia do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.

30 de Setembro de 2010. - O Presidente, *Aires António Fagundes Reis*.